



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente a Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Renata Soraya Dantas Ocea, matrícula 1087-1 e as advogadas do Município de Axixá, Ranielle Amélia Pereira Lima -OAB/MA 25066 e Maria Vitoria Santos da Silva – OAB/Ma 29851.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira e Inácia Feitosa Mendes de Sousa.

Audiência realizada na forma presencial.

Iniciada a sessão, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou que já existe na conta um valor de R\$ 2.336.018,66 disponível para liberação ao Ministério Público, estando pendente a informação dos dados bancários para transferência. O Ministério Público comprometeu-se a informar na data previamente acordada.

O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios informou o montante da dívida municipal total de R\$ 3.952.777,39, referente a 02 precatórios apresentados na ordem cronológica do Município de Axixá-MA, do(s) orçamento(s) 2021 e 2022, sendo ambos precatórios do Ministério Público do Trabalho:

Orçamento 2021, com uma dívida no montante de R\$ 3.848.154,82, sem correção.

Orçamento 2022, com uma dívida no montante de R\$ 104.622,57, sem correção.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de promover o pagamento ou formalizar um cronograma de pagamento para quitação dos precatórios vencidos (2021 e 2022).

Assim foi firmado cronograma de pagamento entre o Município de Axixá-MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com a presença do Ministério Público do Trabalho, com vistas à quitação dos precatórios vencidos, orçamento 2021 e 2022: 0016749-23.2023.5.16.0000 e 0018375-77.2023.5.16.0000.

Maria Vitoria Santos da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO
ORÇAMENTO - 2024**

1.1-Para o pagamento dos precatórios nº(s): 0016749-23.2023.5.16.0000 e 0018375-77.2023.5.16.0000 , atualizado(s), constante(s) da Lista de Ordem Cronológica anexa, o débito automático de um percentual de 10% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município de Axixá/Ma, depositado na conta matriz do Município de Axixá -MA, nº 900129604652, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016165-19.2024.5.16.000, até a quitação do débito integral.

Dia do Débito: nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município de Axixá/MA

Data de início: 20/março-2025

Vigência: até dezembro de 2025

Valor percentual de 10% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município de Axixá/Ma

1.2 O débito automático perdurará até o pagamento integral do(s) precatório(s) que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor percentual de 10% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município dos dias indicados, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral do(s) precatório(s).

1.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

Marcelo
Marcelo
Marcelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.

1.6 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM).

Ficam as advogadas do Município de Axixá com o prazo de 48 horas para apresentar a procuração com poderes para transigir acordo do Município de Axixá/Ma.

I

Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro

Juiza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Renata Soraya Dantas Ocea, matrícula 1087-1

Procuradora do Ministério Público do Trabalho

Ranielle Amélia Pereira Lima -OAB/MA 25066

Advogada do Município de Axixá- MA

Maria Vitoria Santos da Silva – OAB/Ma 29851

Advogada do Município de Axixá- MA

